|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| PROTOCOLO |  |  Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento **Indicação**  Emenda | **Nº. 044/2025** |
| AUTOR: **MAURO CARRILHO MONTEALVÃO – REPUBLICANOS** **e Outros** |

**Senhor Presidente:**

Os Vereadores que a presente subscrevem, requerem à Mesa, nos termos regimentais, seja encaminhado expediente ao Exmo. Srº **CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal de Jaraguari-MS,** fazendo o seguinte pedido:

***PROVIDENCIAR A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI VOLTADO PARA ADEQUAÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES DE CARREIRA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI -MS, PRESTADORES DE SERVIÇO ESSES DA CLASSE DE ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E DE NÍVEL SUPERIOR, ESPECIFICAMENTE QUE SEJA USADO COMO BASE, O VALOR INICIAL DO TETO PAGO: O PISO DE REFERÊNCIA DESSA CATEGORIA E ONDE NÃO TEM ESSE PISO QUE FAÇA A ELABORAÇÃO E POSTERIOR CRIAÇÃO DO MESMO.***

**JUSTIFICATIVA:**

Atualmente, observa-se uma defasagem salarial significativa em relação à complexidade e à responsabilidade inerente aos cargos dos colaboradores municipais. No entanto, ao longo dos anos, observamos uma defasagem salarial que compromete a valorização desses profissionais e impacta diretamente na qualidade dos serviços prestados.

A presente solicitação visa a criação de um Projeto de Lei para a adequação salarial dos Servidores municipais de carreira que desempenham um papel fundamental na prestação de serviços públicos essenciais à população. Diante desse cenário, solicitamos o realinhamento salarial, garantindo que o vencimento inicial da carreira esteja alinhado ao piso salarial de referência da categoria., bem como onde não houver esse piso seja feito estudos para criação do mesmo.

 Dessa forma, o pleito pelo realinhamento salarial visa corrigir distorções, garantir justiça na remuneração e fortalecer o serviço público municipal. Contamos com a sensibilidade e o compromisso da administração para viabilizar essa medida, reconhecendo a importância dos servidores de carreira na construção de uma gestão pública eficiente e de qualidade.

Vale ressaltar que tal medida prima pelo Princípio da Legalidade e Valorização Funcional, em estrito cumprimento da Lei.

Plenário de Deliberações, Vereador Paulo Carrilho Arantes, 21 de março de 2025.

**Mauro Carrilho Montealvão – Republicano Peterson Martins Xavier – PSD**

**Proponente Proponente**

**Theocir de Souza Arantes – PSDB Lucas Tonet - PSDB**

**Proponente Proponente**